# ACORDO DE PARCERIA

**entre**

**Câmara Municipal de Santarém**

**E**

**Câmara Municipal do Cartaxo**

**E**

**Câmara Municipal da Azambuja**

**E**

**Associação de Agricultores do Ribatejo**

## Acordo de Parceria

**O MUNICÍPIO DE SANTARÉM,** pessoa coletiva de direito público nº 505 941 350, com sede na Praça do Município, em Santarém, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº2 do artº 35º do Anexo I à Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro;

E

**O MUNÍCIPIO DO CARTAXO**, pessoa coletiva de direito público nº 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, representado pelo Presidente da Câmara, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Heitor de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº2 do artº 35º do Anexo I à Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro;

E

**O MUNICÍPIO DA AZAMBUJA**, pessoa coletiva de direito público nº 506 821 480, com sede na Praça do Município 19, na Azambuja, representado neste pelo Presidente da Câmara Municipal, Silvino José da Silva Lúcio de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº2 do artº 35º do Anexo I à Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro;

E

**A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO RIBATEJO** (adiante designada por AAR), pessoa coletiva com nº de identificação fiscal - 501122117, com sede na Rua de Santa Margarida, 1 A – 2000 – 114 Santarém, representado pelo Presidente da Direção, Luís Seabra.

**Considerando:**

a) que, na sequência de contactos estabelecidos entre as entidades acima referidas, foi considerada a importância da elaboração de um Projeto de Gestão dos Recursos Hídricos e Ordenamento do Território do Vale do Rio Tejo;

b) que, nesse âmbito, foi reconhecida a necessidade de realização de um estudo prévio com vista ao levantamento, caraterização e análise dos recursos hídricos da Lezíria do Tejo, numa área de cerca de 10.000 ha, que liga o Vale de Santarém à Azambuja;

c) a importância de analisar o atual estado de conservação da rede de valas de drenagem direcionadas para o canal da Azambuja, através da elaboração de estudos de perfil de elevação e níveis de assoreamento;

d) a necessidade de identificar o estado de conservação das infraestruturas hidráulicas existentes;

e) a premência no reordenamento do território enquanto fator de modernização da região;

f) que a requalificação do Canal da Azambuja permitirá aumentar a eficiência, competitividade e sustentabilidade da atividade agrícola, nomeadamente a produção de arroz, tomate, milho e vinha, e ainda a beneficiação de outros setores do Mundo Rural presentes na região, como são os casos das coudelarias e ganadarias;

g) que, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

h) que, nos Municípios de Azambuja, Cartaxo e Santarém a referida competência se encontra delegada no(s) respetivo(s) Presidente(s) da Câmara;

i) que a AAR tem por fim "contribuir com todos os meios para o desenvolvimento económico, social e técnico dos sectores ligados à agricultura", bem como representar os agricultores seus associados perante as instituições oficiais;

**Acordam entre si, livremente e de boa-fé, o seguinte:**

**Cláusula Primeira**

(Objeto)

Constitui objeto do presente Acordo a definição dos termos da parceria entre os Municípios de Santarém, Cartaxo e Azambuja e a AAR para a realização de um estudo visando o levantamento, caracterização e análise dos recursos hídricos da Lezíria do Tejo.

**Cláusula Segunda**

(Direitos e obrigações)

1. A AAR compromete-se promover, coordenar e cooperar na elaboração do estudo prévio conducente ao levantamento, caracterização e análise dos recursos hídricos da Lezíria do Tejo, nos termos definidos nas cláusulas seguintes.
2. Os custos inerentes à realização do estudo serão objeto de adenda a realizar ao presente protocolo.

**Cláusula Terceira**

(Objetivo do estudo)

O estudo a desenvolver tem os seguintes objetivos:

a. Levantamento de dados digitais detalhados e georreferenciados (ferramenta SIG) que permita caracterizar o estado atual das áreas e estruturas em análise (Vala da Azambuja, diques de proteção, entre outros);
b. Elaboração de planta com perímetros de responsabilidade dos organismos oficiais:
    i. Gestão e manutenção das infraestruturas existentes (áreas de cultivo, diques, valas e portas drenagem da vala Azambuja, taludes e portas de água, caminhos municipais e rurais, estradas nacionais, linha de caminho de ferro e passagens de nível);
    ii. Proteção e fiscalização ambiental (Caça, Pesca, Eventos);
    iii. Segurança no Campo.

c. Levantamento dos Recursos Hídricos:
   i. Levantamento de necessidades atuais em função da utilização prevista nas culturas instaladas em 2021;
   ii. Utilização atual identificada dos recursos hídricos - superficiais (Tejo e Vala de Azambuja) e subterrâneos.

**Cláusula Quarta**

(Prazo de Execução do Estudo)

A AAR compromete-se a executar o estudo de acordo com a seguinte calendarização:

a. Ferramenta SIG e discussão dos dados levantados: 15 de outubro de 2022;
b. Relatório final: 30 de novembro 2022.

**Cláusula Quinta**

(Acompanhamento do Acordo)

1. As partes obrigam-se a tomar mutuamente as medidas necessárias e a agir de forma diligente no sentido de dar cumprimento integral ao presente Acordo
2. A AAR compromete-se a promover, com as entidades parceiras, uma reunião dando conhecimento da evolução dos trabalhos a cada dois meses.
3. Para efeito de acompanhamento do acordo as entidades parceiras designam os seguintes colaboradores:
   a. Município de Santarém – Nuno Tiago dos Santos Russo (Vereador com o Pelouro do Apoio ao Desenvolvimento Agrícola do Concelho;
   b. Município do Cartaxo – João Heitor (Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo)
   c. Município de Azambuja – Pedro Castanheira de Melo (Diretor de Departamento de Infraestruturas, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos);

**Cláusula Sexta**

(Resolução de Conflitos ou Dúvidas de Interpretação)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Acordo são resolvidas casuisticamente, por acordo das partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.

**Cláusula Sétima**

(Vigência)

1. O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até à execução integral das obrigações assumidas pelas partes.
2. Em caso de impossibilidade superveniente ou de incumprimento por qualquer das partes, o Acordo poderá ser rescindido, com efeitos imediatos, por iniciativa da(s) parte(s) não faltosa(s).

O presente Acordo foi feito em quatro exemplares, devidamente assinados, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Santarém, 9 DE JUNHO DE 2022

Pelo Município de Santarém

O Presidente

RICARDO GONÇALVES

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Pelo Municipio do Cartaxo

O Presidente

João Heitor

Pelo Município da Azambuja

O Presidente

Silvino José da Silva Lúcio

Pela Associação de Agricultores do Ribatejo

O Presidente da Direção

Luís Seabra